

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**
071/2024

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

OBJETO
Aquisição de Reagentes Químicos, Vidrarias e Consumíveis Laboratoriais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 19.435,62

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **26/08/2024** às **15h**
Até **30/08/2024** às **09h**

PERÍODO DE LANCES
De **30/08/2024** às **09**
Até **30/08/2024** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	8
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	9
4.FASE DE LANCES	11
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6.HABILITAÇÃO	13
7.CONTRATAÇÃO	14
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 071/2024
Protocolo n.º 22.599.036-0**

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, por meio da DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIMAPA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **30/08/2024**

Link de acesso: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da fase de lances: às **09h** até às **15h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de reagentes químicos, vidrarias e consumíveis laboratoriais para o Departamento de Química/Sexatas - UEPG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo e demais especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Lote 1	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	2	UN	Fita indicadora de PH, Faixa de 0-14 grad, EMBALAGEM: Caixa com 100 fitas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6601-53147	412644	60,00	120,00
Item 2	2	UN	Kit vial, TIPO: Rosca, MATERIAL: Vidro borossilicato, VOLUME: 2,0ml, DIMENSÃO APROXIMADA: 12mm x 32mm, DIÂMETRO: Rosca: 9mm, Septo: 11mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tarja clear, tampa azul, septo de politetrafluoretileno (PTFE), EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6601-81314	429301	185,00	370,00

Valor Total para o Lote 1 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 490,00

Lote 2	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	4	UN	Espátula, Para laboratório, MATERIAL: Aço inox, Uma extremidade com colher e outra plana, TAMANHO: 17cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-4769	420830	33,35	133,40
Item 2	2	UN	Bureta, Capacidade 25ml com registro torneira em teflon, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-35952	421039	81,98	163,96
Item 3	4	UN	Bureta, MATERIAL: Vidro, CAPACIDADE: 10ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-55847	422552	90,00	360,00
Item 4	10	UN	Balão, MATERIAL: Vidro, volumétrico, com tampa, VOLUME: 5ml, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem apropriada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-63782	475007	30,00	300,00
Item 5	10	UN	Balão, MATERIAL: Vidro, volumétrico, com tampa, VOLUME: 10ml, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem apropriada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-63783	409250	22,98	229,80
Item 6	5	UN	Balão, TIPO: Volumétrico, classe A, MATERIAL: Vidro borossilicato, com junta esmerilhada e rolha de polipropileno (PP), CAPACIDADE: 50ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-80855	409251	27,96	139,80
Item 7	5	UN	Balão, TIPO: Volumétrico, classe A, MATERIAL: Vidro borossilicato, com junta esmerilhada e rolha de vidro, CAPACIDADE: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-80859	409252	33,44	167,20
Item 8	3	UN	Balão para destilação, TIPO: Fundo redondo, com gargalo curto, USO: Laboratorial, VOLUME: 100ml, MATERIAL: Vidro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-90094	420017	131,35	394,05
Item 9	2	UN	Dessecador, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIÂMETRO: 210mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-91465	409573	710,21	1.420,42

Valor Total para o Lote 2 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 3.308,63

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	1	UN	Reagente químico, TIPO: Ácido Bórico (H3BO3): PM 61,83, Aparência pó cristalino branco, Pureza >99%, Cloreto 0.0004%, Ferro 0.0004%, Fosfato 0.0004%, Metais pesados 0.0001%, Cálcio 0.002%, Sulfato 0.002%, Arsenico 0.0001%, Ph solução 3% a 25°C: 3.8-4,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-17562	426587	39,69	39,69
Item 2	1	UN	Ácido Sulfúrico P.A. ACS 95-98%, Fórmula: H2SO4, EMBALAGEM: Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-24224	380384	182,25	182,25
Item 3	1	UN	Reagente químico, Pirofosfato de Potássio, Formula Química K4P2O7 Teor Mín 98%, EMBALAGEM: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-30343	400847	205,97	205,97
Item 4	2	UN	Ácido (orto) fosfórico, PA, ACS, ISO, Pureza mínima: 85%, Metais pesados (como Pb) máximo: 0,001%, Matérias insolúveis em água máximo: 0,001%, Ácidos voláteis (como CH3COOH) máximo: 0,001%, Cloreto máximo: 2 ppm, Fluoreto máximo: 1 ppm, Nitrato máximo: 3 ppm, Fosfito, hipofosfito (como H3PO3) máximo: 20 ppm, Sulfato máximo: 20 ppm, As máximo: 0,5 ppm, Ca máximo: 20 ppm, Cd máximo: 0,5 ppm, Co máximo: 0,5 ppm, Cu máximo: 0,5 ppm, Fe máximo: 10 ppm, K máximo: 5 ppm, Mg máximo: 5 ppm, Mn máximo: 0,5 ppm, Na máximo: 200 ppm, Ni máximo: 1,0 ppm, Pb máximo: 0,5 ppm, Sb máximo: 5 ppm, Zn máximo:	6607-42552	352711	111,50	223,00

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			2 ppm, Embalagem: frasco com 1000 mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 5	5	UN	Reagente, Hidróxido de amônio, PA ACS, 28,0% - 30,0% NH ₃ , Embalagem: Frasco de 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-43536	366499	32,50	162,50
Item 6	1	UN	Acetonitrila de grau HPLC 99,9%, EMBALAGEM: Frasco com 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-51068	347148	502,00	502,00
Item 7	1	UN	Reagente químico, tipo, polivinilpirrolidona PVP 40, peso molecular médio 40.000, 1,ethenyl,2,pyrrolidoinone homopolyme, Fórmula,C ₆ H ₉ NO _n , No ato da entrega, deve restar ao menos 75% do período de validade do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-53993	353864	1.141,97	1.141,97
Item 8	1	UN	Imidazol PA - 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₄ N ₂ , PM: 68,08 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 100 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-58809	368099	540,00	540,00
Item 9	1	UN	Molibdato de Amônio PA, EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-69190	403993	326,39	326,39
Item 10	2	UN	Reagente, TIPO: Dimetilsulfóxido (DMSO), CAS nº 67-68-5, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₆ OS, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-69353	399080	234,09	468,18
Item 11	1	UN	Polietilenoglicol, CAS nº 25322-68-3, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ nH ₄ n+2O _n +1, EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-70218	434374	813,92	813,92
Item 12	4	UN	Reagente, TIPO: Ácido nítrico 65% PA, FÓRMULA QUÍMICA: HNO ₃ , CAS: 7697-37-2, UNID. DE MEDIDA: Litro	6607-79162	356173	95,00	380,00
Item 13	1	UN	Reagente, TIPO: Ferrocianeto de Potássio PA, FÓRMULA QUÍMICA:	6607-84000	380603	115,50	115,50

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			C ₆ FeK ₄ N ₆ , EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 14	1	UN	Reagente, TIPO: Acetato de níquel II tetra hidratado PA, FÓRMULA QUÍMICA: Ni(OCOCH ₃) ₂ .4H ₂ O, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86043	345898	53,90	53,90
Item 15	1	UN	Reagente, TIPO: Ácido oleico PA, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₈ H ₃₄ O ₂ , EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86045	388860	130,00	130,00
Item 16	1	UN	Reagente, TIPO: Tungstato de sódio, FÓRMULA QUÍMICA: NaWO ₄ .2H ₂ O, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86046	410600	1.076,75	1.076,75
Item 17	1	UN	Reagente, TIPO: Amarelo crepúsculo 90%, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₆ H ₁₀ N ₂ Na ₂ O ₇ S ₂ , EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86062	605683	613,15	613,15
Item 18	2	UN	Reagente, TIPO: Clorpirifós, CAS: 2921-88-2, FÓRMULA QUÍMICA: C ₉ H ₁₁ Cl ₃ NO ₃ PS, EMBALAGEM: Frasco com 100mg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-94764	451637	509,40	1.018,80
Item 19	1	UN	Ácido trimésico, CAS: 554-95-0, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₃ (CO ₂ H) ₃ , EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-94765	346136	1.379,57	1.379,57

Valor Total para o Lote 3 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 9.373,54

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	1	UN	Reagente químico, TIPO: Bicarbonato de sódio, P.A. matéria seca- 99,5 a 100,5%, pH em 1%, água 8.0 a 8.6, pH em 5%, água <=8.6, cloreto (Cl) <=0,015%, sulfato (SO ₄) <=0,01%, enxofre total	6607-8518	345785	499,81	499,81

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			como: SO4<=0,015%, metais pesados como: Pb<=0,0005%, Al (alumínio)<= 0,00005%, As (Arsênico)<=0,0002%, Ca (Cálcio)<=0,01%, Cu (Cobre)<=0,0005%, Fe (Ferro)<=0,002%, Hg (Mercúrio)<=0,0001%, NH4(Ammonio)<=0,002%, Pb (Chumbo)<=0,0002%, Zn (Zinco)<=0,0025%, perda na secagem em Sílica gel <=0,25%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Certificado de análise, Frasco de 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 2	1	UN	Carbonato de sódio anidro, PA, EMBALAGEM: Frasco, contendo 1000g, Teor mínimo, 99%, cloreto de silicato max, 0,002%, enxofre total e ca max, 0,005%, fosfato, nitrogênio total max, 0,001%, metais pesados, Fe e Mg max, 0,0005%, alumínio max, 0,001%, potássio max, 0,01%, perda de secagem a 285°C max, 1,0%, certificado de análise, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-54085	355924	544,85	544,85
Item 3	1	UN	Corante amarelo tartrazina, USO: Laboratorial, EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86039	436767	768,65	768,65
Item 4	1	UN	Reagente químico, Nitrato de Níquel P.A. Ni(NO3)2, 6H2O, Sólido P.M = 290,81 Teor Mín. 98%, EMBALAGEM: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-30337	446896	2.728,65	2.728,65
Item 5	1	UN	Álcool Polivinílico totalmente Hidrolisado, CAS: 9002-89-5, FÓRMULA QUÍMICA: (C2H4O)n, EMBALAGEM: Frasco com 250 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-59200	455184	536,46	536,46
Item 6	1	UN	2-Aminoterephthalic acid 99%, CAS: 10312-55-7, FÓRMULA QUÍMICA: H2NC6H3-1,4-(CO2H)2,	6607-94773	475576	1.185,03	1.185,03

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				

Valor Total para o Lote 4 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 6.263,45

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, **deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificá-la até o momento que antecede o início da disputa;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao

último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) centavo.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5 Gestão de Materiais e Serviços – GMS, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br).

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de dispensa eletrônica e já apresentados.

6.6.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.6.2.

6.6.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Nota de Empenho, Anexo à nota de empenho – Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
ANEXO IV – Modelo de Declaração LGPD;
ANEXO V – Modelo de Proposta;
ANEXO VI – Anexo à nota de empenho;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade.

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2024.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de assuntos administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes químicos, vidrarias e consumíveis laboratoriais para atender a demanda do Departamento de Química da UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	2	UN	Fita indicadora de PH, Faixa de 0-14 grad, EMBALAGEM: Caixa com 100 fitas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6601-53147	412644	60,00	120,00
Item 2	2	UN	Kit vial, TIPO: Rosca, MATERIAL: Vidro borossilicato, VOLUME: 2,0ml, DIMENSÃO APROXIMADA: 12mm x 32mm, DIÂMETRO: Rosca: 9mm, Septo: 11mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tarja clear, tampa azul, septo de politetrafluoretileno (PTFE), EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6601-81314	429301	185,00	370,00

Valor Total para o Lote 1 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 490,00

Lote 2	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	4	UN	Espátula, Para laboratório, MATERIAL: Aço inox, Uma extremidade com colher e outra plana, TAMANHO: 17cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-4769	420830	33,35	133,40
Item 2	2	UN	Bureta, Capacidade 25ml com registro torneira em teflon, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-35952	421039	81,98	163,96
Item 3	4	UN	Bureta, MATERIAL: Vidro, CAPACIDADE: 10ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-55847	422552	90,00	360,00
Item 4	10	UN	Balão, MATERIAL: Vidro, volumétrico, com tampa, VOLUME: 5ml, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem apropriada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-63782	475007	30,00	300,00
Item 5	10	UN	Balão, MATERIAL: Vidro, volumétrico, com tampa, VOLUME: 10ml, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem apropriada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-63783	409250	22,98	229,80
Item 6	5	UN	Balão, TIPO: Volumétrico, classe A, MATERIAL: Vidro borossilicato, com junta esmerilhada e rolha de polipropileno (PP), CAPACIDADE: 50ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-80855	409251	27,96	139,80
Item 7	5	UN	Balão, TIPO: Volumétrico, classe A, MATERIAL: Vidro borossilicato, com junta esmerilhada e rolha de vidro, CAPACIDADE: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-80859	409252	33,44	167,20
Item 8	3	UN	Balão para destilação, TIPO: Fundo redondo, com gargalo curto, USO: Laboratorial, VOLUME: 100ml, MATERIAL: Vidro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-90094	420017	131,35	394,05
Item 9	2	UN	Dessecador, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIÂMETRO: 210mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6602-91465	409573	710,21	1.420,42

Valor Total para o Lote 2 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 3.308,63

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	1	UN	Reagente químico, TIPO: Ácido Bórico (H3BO3): PM 61,83, Aparência pó cristalino branco, Pureza >99%, Cloreto 0.0004%, Ferro 0.0004%, Fosfato 0.0004%, Metais pesados 0.0001%, Cálcio 0.002%, Sulfato 0.002%, Arsenico 0.0001%, Ph solução 3% a 25°C: 3.8-4,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-17562	426587	39,69	39,69
Item 2	1	UN	Ácido Sulfúrico P.A. ACS 95-98%, Fórmula: H2SO4, EMBALAGEM: Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-24224	380384	182,25	182,25
Item 3	1	UN	Reagente químico, Pirofosfato de Potássio, Formula Química K4P2O7 Teor Mín 98%, EMBALAGEM: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-30343	400847	205,97	205,97
Item 4	2	UN	Ácido (orto) fosfórico, PA, ACS, ISO, Pureza mínima: 85%, Metais pesados (como Pb) máximo: 0,001%, Matérias insolúveis em água máximo: 0,001%, Ácidos voláteis (como CH3COOH) máximo: 0,001%, Cloreto máximo: 2 ppm, Fluoreto máximo: 1 ppm, Nitrato máximo: 3 ppm, Fosfito, hipofosfito (como H3PO3) máximo: 20 ppm, Sulfato máximo: 20 ppm, As máximo: 0,5 ppm, Ca máximo: 20 ppm, Cd máximo: 0,5 ppm, Co máximo: 0,5 ppm, Cu máximo: 0,5 ppm, Fe máximo: 10 ppm, K máximo: 5 ppm, Mg máximo: 5 ppm, Mn máximo: 0,5 ppm, Na máximo: 200 ppm, Ni máximo: 1,0 ppm, Pb máximo: 0,5 ppm, Sb máximo: 5 ppm, Zn máximo:	6607-42552	352711	111,50	223,00

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			2 ppm, Embalagem: frasco com 1000 mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 5	5	UN	Reagente, Hidróxido de amônio, PA ACS, 28,0% - 30,0% NH ₃ , Embalagem: Frasco de 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-43536	366499	32,50	162,50
Item 6	1	UN	Acetonitrila de grau HPLC 99,9%, EMBALAGEM: Frasco com 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-51068	347148	502,00	502,00
Item 7	1	UN	Reagente químico, tipo, polivinilpirrolidona PVP 40, peso molecular médio 40.000, 1,ethenyl,2,pyrrolidoinone homopolyme, Fórmula,C ₆ H ₉ NO _n , No ato da entrega, deve restar ao menos 75% do período de validade do produto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-53993	353864	1.141,97	1.141,97
Item 8	1	UN	Imidazol PA - 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₄ N ₂ , PM: 68,08 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 100 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-58809	368099	540,00	540,00
Item 9	1	UN	Molibdato de Amônio PA, EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-69190	403993	326,39	326,39
Item 10	2	UN	Reagente, TIPO: Dimetilsulfóxido (DMSO), CAS nº 67-68-5, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₆ OS, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-69353	399080	234,09	468,18
Item 11	1	UN	Polietilenoglicol, CAS nº 25322-68-3, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ nH ₄ n+2O _n +1, EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-70218	434374	813,92	813,92
Item 12	4	UN	Reagente, TIPO: Ácido nítrico 65% PA, FÓRMULA QUÍMICA: HNO ₃ , CAS: 7697-37-2, UNID. DE MEDIDA: Litro	6607-79162	356173	95,00	380,00
Item 13	1	UN	Reagente, TIPO: Ferrocianeto de Potássio PA, FÓRMULA QUÍMICA:	6607-84000	380603	115,50	115,50

Lote 3	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			C ₆ FeK ₄ N ₆ , EMBALAGEM: Frasco com 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 14	1	UN	Reagente, TIPO: Acetato de níquel II tetra hidratado PA, FÓRMULA QUÍMICA: Ni(OCOCH ₃) ₂ .4H ₂ O, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86043	345898	53,90	53,90
Item 15	1	UN	Reagente, TIPO: Ácido oleico PA, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₈ H ₃₄ O ₂ , EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86045	388860	130,00	130,00
Item 16	1	UN	Reagente, TIPO: Tungstato de sódio, FÓRMULA QUÍMICA: NaWO ₄ .2H ₂ O, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86046	410600	1.076,75	1.076,75
Item 17	1	UN	Reagente, TIPO: Amarelo crepúsculo 90%, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₆ H ₁₀ N ₂ Na ₂ O ₇ S ₂ , EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86062	605683	613,15	613,15
Item 18	2	UN	Reagente, TIPO: Clorpirifós, CAS: 2921-88-2, FÓRMULA QUÍMICA: C ₉ H ₁₁ Cl ₃ NO ₃ PS, EMBALAGEM: Frasco com 100mg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-94764	451637	509,40	1.018,80
Item 19	1	UN	Ácido trimésico, CAS: 554-95-0, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₃ (CO ₂ H) ₃ , EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-94765	346136	1.379,57	1.379,57

Valor Total para o Lote 3 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 9.373,54

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GMS	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
Item 1	1	UN	Reagente químico, TIPO: Bicarbonato de sódio, P.A. matéria seca- 99,5 a 100,5%, pH em 1%, água 8.0 a 8.6, pH em 5%, água <=8.6, cloreto (Cl) <=0,015%, sulfato (SO ₄) <=0,01%, enxofre total	6607-8518	345785	499,81	499,81

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			como: SO ₄ ≤ 0,015%, metais pesados como: Pb ≤ 0,0005%, Al (alumínio) ≤ 0,00005%, As (Arsênico) ≤ 0,0002%, Ca (Cálcio) ≤ 0,01%, Cu (Cobre) ≤ 0,0005%, Fe (Ferro) ≤ 0,002%, Hg (Mercúrio) ≤ 0,0001%, NH ₄ (Ammonio) ≤ 0,002%, Pb (Chumbo) ≤ 0,0002%, Zn (Zinco) ≤ 0,0025%, perda na secagem em Sílica gel ≤ 0,25%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Certificado de análise, Frasco de 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Item 2	1	UN	Carbonato de sódio anidro, PA, EMBALAGEM: Frasco, contendo 1000g, Teor mínimo, 99%, cloreto de silicato max, 0,002%, enxofre total e ca max, 0,005%, fosfato, nitrogênio total max, 0,001%, metais pesados, Fe e Mg max, 0,0005%, alumínio max, 0,001%, potássio max, 0,01%, perda de secagem a 285°C max, 1,0%, certificado de análise, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-54085	355924	544,85	544,85
Item 3	1	UN	Corante amarelo tartrazina, USO: Laboratorial, EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-86039	436767	768,65	768,65
Item 4	1	UN	Reagente químico, Nitrato de Níquel P.A. Ni(NO ₃) ₂ · 6H ₂ O, Sólido P.M = 290,81 Teor Mín. 98%, EMBALAGEM: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-30337	446896	2.728,65	2.728,65
Item 5	1	UN	Álcool Polivinílico totalmente Hidrolisado, CAS: 9002-89-5, FÓRMULA QUÍMICA: (C ₂ H ₄ O) _n , EMBALAGEM: Frasco com 250 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6607-59200	455184	536,46	536,46
Item 6	1	UN	2-Aminoterephthalic acid 99%, CAS: 10312-55-7, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ NC ₆ H ₃ -1,4-(CO ₂ H) ₂ ,	6607-94773	475576	1.185,03	1.185,03

Lote 4	Qtde	Unid	Descrição do objeto Especificações Técnicas:	Código GSM	CatMat	Valor unitário máximo – R\$	Valor total máximo - R\$
			EMBALAGEM: Frasco com 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário				

Valor Total para o Lote 4 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS): R\$ 6.263,45

1.2 CONDIÇÕES

1.2.1 Prazo de validade dos materiais especificados no próprio item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Pelo fato de ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GSM (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

Para efeito de julgamento da proposta deverá ser considerada a descrição deste termo de referência.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, em uma única remessa.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos reagentes químicos ocorre em virtude do Convênio FA n.º 122/2023 e fonte de recurso 284. Este convênio é firmado para execução do projeto de pesquisa aprovado pela Fundação Araucária e envolve o desenvolvimento de materiais e processos na área de Ciências dos Materiais e Química Ambiental e envolve uma bolsista de pós-doutorado com bolsa CNPq. Para tanto, o projeto apresenta plano de trabalho definido, com o desenvolvimento de tecnologia relacionada para processos ambientais, tais como degradação de poluentes orgânicos e geração de hidrogênio. O projeto tem a participação de docentes do Grupo de Pesquisa de Materiais Funcionais e Estruturais da instituição e a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química. Serão comprados reagentes químicos de elevada pureza (acima de 90%), os quais são necessários para sínteses de materiais com presença mínima de impurezas, as quais podem trazer resultados não esperados que afetem a eficiência do processo. Neste mesmo sentido, também se faz necessário a compra de vidrarias e demais consumíveis laboratoriais. O projeto busca obter materiais e processos inovadores que possam atender duas das principais demandas da sociedade atual: meio ambiente equilibrado e produção de energia limpa e renovável. Neste sentido, materiais sintéticos serão produzidos por diferentes rotas químicas e por isso necessitam de reagentes de grau padrão de análise.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. Foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante 05 (cinco) cotações, para cada requisição com os itens e unidades de medida devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, assim como, foi realizada consulta ao Painel de Preços - PNCP, GSM e Notas fiscais Eletrônicas.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Os itens foram **agrupados em 3 (três) lotes conforme as classes GSM dos itens**, observando os aspectos técnicos de cada item e suas similaridades. O agrupamento de itens para licitação visa otimizar a

contratação ao unir itens tecnicamente relacionados, mantendo a competitividade. Essa estratégia busca aumentar o interesse do mercado, especialmente para itens de baixo valor, que podem não atrair licitantes se ofertados individualmente. Além disso, o agrupamento reduz riscos na fase de execução, como atrasos e inadimplências, e garante que os projetos sejam abastecidos de maneira eficaz. Mantendo-se dentro do limite financeiro estipulado, o agrupamento também favorece a participação de micro e pequenas empresas, assegurando um processo licitatório mais atrativo e eficiente.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Nos termos do Art. 362 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber**:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3.º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Poderão participar dos referidos lotes **PREFERENCIALMENTE** Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) Almoxarifado Central "Eloir Soares" Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
--

Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84.030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003
e-mails: almoxarifado@uepg.br, espantaleao@uepg.br

9.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no *caput*, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 é necessário que a versão final da capa e dos demais itens seja apresentada previamente para aprovação. Após essa aprovação inicial, um exemplar impresso deve ser enviado para uma última verificação e aprovação antes da impressão final dos demais exemplares.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **Universidade Estadual de Ponta Grossa** CNPJ **80.257.355/0001-08**, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 constando número da licitação, lote/item, número do Convênio FA n.º 122/2023 e número da nota de empenho.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de dispensa eletrônica.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO II deste Aviso de dispensa eletrônica.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no ANEXO II deste Aviso de dispensa eletrônica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores globais dos lotes.

12.5 Valor Global da Dispensa Eletrônica: **R\$ 19.435,62** (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica em qualquer circunstância por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega em remessa única, os quais as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer e entregar.

14. DO REAJUSTE

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 8119;
Fonte de Recursos: 703;
Rubricas Orçamentárias: 3390.39.11 e 3390.30.35.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

17.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2024.

Suellen Aparecida Alves
Éder Carlos Ferreira de Souza
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL DO GMS/CFPR

1.3.8. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.3.9. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

1.3.10. Caso a empresa DECLARADA VENCEDORA não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

1.3.11. Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, dever ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 demonstração de resultado do exercício do último exercício social;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º XXXXX / XXXXX, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXXXXXX****VALOR: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 071/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.599.036-0 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

2.2.2 A(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ n.º **80.257.355/0001-08**, Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus em Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.030-900.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da dispensa eletrônica.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da nota de empenho, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DO REAJUSTE

8.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024**

A proposta, sob pena de desclassificação, **deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias que consta no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência**, informar a **marca e modelo** (quando houver)

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
e-mail: _____
Banco do Brasil
Agência: _____
Conta Corrente: _____

DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS OU SERVIÇOS) OFERTADOS

OBS: Apresentar descrição detalhada do objeto proposto Marca e Modelo (quando houver). É de inteira responsabilidade da FORNECEDOR a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.

2. PREÇOS:

Lote X	Produto / Descrição Código GMS / CATSER 0000-00000 / 00000	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	MARCA/MODELO: _____	Un		R\$	R\$

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**2.1.1 Local de Entrega:**

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Almoxarifado Central "Eloir Soares"
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84.030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Elieser Pantaleão – Tel. (42) 3220-3003
E-mail: almoxarifado@uepg.br, espantaleao@uepg.br

2.1.2 Prazo de entrega: O material deverá ser entregue **até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.**

2.1.3 Forma: entrega única.**3. CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1 Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

3.2 Nesta proposta declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO) DIAS MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 071/2024 - UEPG** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal